



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA 009/2022 – AD REFERENDUM  
LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. do art. 16, inciso VIII da Lei nº 8.731 de 27 de dezembro de 2017, c/c o art. 14º, inciso VIII, da Deliberação Normativa, homologada pelo Decreto 5.482 de 05.02.2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CODEMA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao empreendedor: **RB ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, sendo: 300 (trezentos) indivíduos nativos do cerrado, não imunes de corte e de 27 pequizeiros (Caryocar brasiliense) para implantação do empreendimento: Implantação de Usina Fotovoltaica, no local denominado Fazenda Rola Pedra ou Pastinho, na área registrada sob matrícula número: 27.540, Zona Rural do município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais

**OBSERVAÇÕES:**

1. A presente Licença de Supressão, somente tem validade com o cumprimento integral de todas as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 2). O não cumprimento das condicionantes acarretará o cancelamento e cassação da Licença.
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença de Supressão tem a validade 01 (um) ano contado a partir da data de sua emissão.
4. **A presente Licença NÃO é válida para os 04 (quatro) indivíduos da espécie *Cedrella fissilis* (cedro), ameaçados de extinção.**

Sete Lagoas, 28 de março de 2022.

**EDMUNDO DINIZ ALVES**

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA

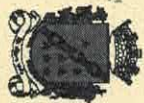
**Recebemos**

Em 31/03/22

*Júlia Moura*

(\*) Lei Municipal nº 8.731/2017



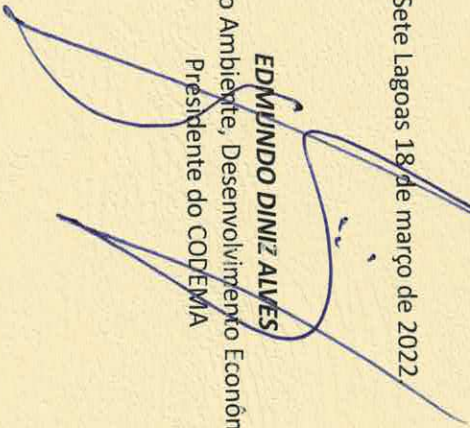


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**CONDICIONANTES DA LICENÇA AD REFERENDUM CODEMA 009/2022 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**  
**RB ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PRAZO   |
|------|---|---|
| 1    | Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF referente ao plantio de 1.897 (mil oitocentas e noventa e sete) mudas de espécies nativas, em compensação a supressão de 300 (trezentos) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo. O Projeto Técnico e Reconstituição da Flora – PTRF, deverá ser executado na área da Lagoa das Piranhas. | 15 (quinze) dias após a emissão da licença.           |
| 2    | Executar o PTRF aprovado pela SEMADTUR referente a condicionante 1.   | 15 dias após a aprovação após a aprovação do projeto. |
| 3    | O plantio referente à condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADTUR relatórios semestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento, com registro fotográfico comprobatório.  | Trimestral por 2 anos.                                |
| 4.   | Realizar o pagamento de R\$12.879,81 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) à Conta Recursos Pró-Pequi referente à supressão de 27 (vinte e sete) pequizeiros (Caryocar brasiliense)   | Imediato  |

Sete Lagoas 18 de março de 2022.

  
**EDMUNDO DINIZ ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Presidente do CODEMA

(\*) Lei Municipal nº 8.731/2017